



## EDITAL Nº 002/2015 – PROEX/IFMS

### **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ESTÁGIO NOS CÂMPUS AQUIDAUANA, CAMPO GRANDE, CORUMBÁ, COXIM, NOVA ANDRADINA, PONTA PORÃ E TRÊS LAGOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas, para o ano letivo de 2015, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as **inscrições para processo seletivo interno para cadastro de reserva de estágio curricular obrigatório** sem remuneração aos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados de Nível Médio, do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), dos Cursos na modalidade Educação a Distância (e-Tec) e dos Cursos Superiores de Tecnologia do IFMS, Câmpus Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas.

#### **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A concessão de estágio no âmbito do IFMS tem como objetivo complementar a formação acadêmica do estudante, possibilitando a integração entre teoria e prática através do contato do mesmo com a vida profissional. O Estágio tem como papel proporcionar ao discente, uma formação que facilite sua integração ao mercado de trabalho. A concessão de estágio no IFMS não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio Interno entre o estudante e o IFMS. O presente Edital está de acordo com o que estabelece a Lei nº 11.788/2008 e o Manual de Estágio dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e dos Cursos Superiores do IFMS.

#### **2 DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES**

2.1 O presente Edital tem como objetivo, mediante a formação de um cadastro de reserva, selecionar estudantes para atuarem como estagiários no âmbito dos câmpus do IFMS. Os estudantes serão convocados de acordo com a necessidade da instituição, obedecendo à ordem de classificação constante do cadastro de reserva e à validade deste Edital.

#### **3 DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Serão aceitas inscrições de estudantes com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com o curso do candidato.



3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

3.3 Após constituição de cadastro de reserva, a cada grupo de 10 estudantes convocados, um estudante com deficiência será convocado, observada a ordem de classificação.

## 4 DOS REQUISITOS

4.1 Requisitos específicos para estagiário de Nível Superior:

4.1.1 Estar regularmente matriculado a partir do 3º período em curso de Nível Superior ofertado pelo IFMS no ato da inscrição para este Edital;

4.1.2 O estagiário menor de 18 anos somente poderá realizar o estágio no período diurno. A partir dos 18 anos completos, o estágio poderá ser cumprido em período noturno, parcial ou total;

4.1.3 Ter disponibilidade para estagiar em regime entre no mínimo 4 horas diárias corridas, totalizando 20 (vinte) horas semanais ou no máximo 6 horas corridas, totalizando 30 horas semanais, distribuídas nos períodos matutino e vespertino. Para as vagas em período noturno, a carga horária mínima será de 3 horas diárias corridas, totalizando 15 horas semanais ou 4 horas diárias corridas, totalizando 20 horas semanais. A carga horária de realização do estágio deverá ser compatível com o horário de aulas no IFMS, e com outras atividades que demandem disponibilidade de carga horária, tais como projetos de pesquisa e/ou extensão;

4.2 Requisitos específicos para estagiário de Nível Médio:

4.2.1 Estar regularmente matriculado a partir do 5º período dos Cursos Técnicos de Ensino Médio Integrado, 4º período dos Cursos Técnicos de Nível Médio na modalidade PROEJA, 3º período dos Cursos Técnicos de Ensino Médio Subsequente (e-Tec), ofertados pelo IFMS, no 1º semestre letivo de 2015;

4.2.2 Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;

4.2.3 Ter disponibilidade para estagiar em regime entre no mínimo 4 horas diárias corridas, totalizando 20 (vinte) horas semanais ou no máximo 6 horas corridas, totalizando 30 horas semanais, distribuídas nos períodos matutino e vespertino. Para as vagas em período noturno, o estudante deverá ser maior de 18 anos e a carga horária mínima será de 3 horas diárias corridas, totalizando 15 horas semanais ou 4 horas diárias corridas, totalizando 20 horas semanais. A carga horária de realização do estágio deverá ser compatível com o horário de aulas no IFMS, e com outras atividades que demandem disponibilidade de carga horária, tais como projetos de pesquisa e/ou extensão.



## 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, conforme período, horário e nos locais estabelecidos no quadro 1;

Quadro 1 - Datas, horários e locais para inscrição

| Período                    | Horário  | Local  |
|----------------------------|--|--|
| 12/02/2015 a<br>23/02/2015 | <b>Segunda à Sexta-feira</b><br>08h às 10h<br>14h às 16h<br>19h às 21h       | Central de Relacionamento<br><b>(CEREL)</b> Câmpus Aquidauana                              |
|                            | <b>Segunda à Sexta-feira</b><br>08h às 10h<br>14h às 16h<br>19h às 21h       | Coordenação de Extensão e<br>Relações Institucionais <b>(COERI)</b><br>Câmpus Corumbá      |
|                            | <b>Segunda à Sexta-feira</b><br>09h30 às 11h30<br>13h às 15h30<br>18h às 20h | Coordenação de Extensão e<br>Relações Institucionais <b>(COERI)</b><br>Câmpus Campo Grande |
|                            | <b>Segunda à Sexta-feira</b><br>08h às 12h<br>13h às 21h30                   | Coordenação de Extensão e<br>Relações Institucionais <b>(COERI)</b><br>Câmpus Coxim        |
|                            | <b>Segunda à Sexta-feira</b><br>08h às 11h<br>14h às 17h<br>19h às 22h       | Central de Relacionamento<br><b>(CEREL)</b> Câmpus Nova<br>Andradina                       |
|                            | <b>Segunda à sexta-feira</b><br>08h30 às 11h<br>14h às 17h<br>19h às 22h     | Central de Relacionamentos<br><b>(CEREL)</b> Câmpus Ponta Porã                             |
|                            | <b>Segunda à Sexta-feira</b><br>08h às 11h<br>13h às 16h<br>18h às 19h       | Coordenação de Extensão e<br>Relações Institucionais <b>(COERI)</b><br>Câmpus Três Lagoas  |

5.2 Não serão aceitas inscrições fora do período acima estabelecido e por outros meios que não o especificado no item 5.1 deste Edital;

## 6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá entregar a seguinte documentação em **envelope identificado com seu nome, curso e o número deste Edital**;



6.2 Cópia do **histórico escolar** emitido pela CEREL;

6.3 **Ficha de Inscrição** devidamente preenchida, conforme modelo fornecido no Anexo III deste Edital;

6.4 **Curriculum Vitae contendo documentação comprobatória**, conforme modelo fornecido no anexo IV deste Edital;

6.5 **Declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida no presente Edital**, fora do horário de aula e sem prejuízo das demais atividades de ensino, conforme modelo fornecido no anexo VI deste Edital; a declaração de disponibilidade dos estudantes menores de 18 anos deverá ser assinada também pelos pais ou responsáveis;

6.6 Um servidor do IFMS visitará, no momento da inscrição, as cópias dos documentos recebidos e somente estas serão consideradas no processo de seleção dos candidatos;

6.7 Não serão recebidos documentos originais que demandem devolução posterior ao candidato;

6.7.1 A não apresentação da documentação solicitada ou fora do período estabelecido tornará a inscrição do candidato sem efeito.

## 7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Terão prioridade na classificação e convocação estudantes inscritos que estejam na iminência de se formar;

7.1.1 São considerados na condição de iminência de se formar, os candidatos que para concluir seus cursos precisem apenas do estágio obrigatório, ou ainda que estejam em condições de concluírem todas suas unidades curriculares ao final do primeiro semestre letivo de 2015, ou seja, que não haja dependências a serem cursadas posteriormente;

7.1.2 Identificados estes casos, independente de sua classificação geral, o candidato que se enquadrar nesta situação terá a preferência sobre a classificação;

7.1.3 Caso mais de um candidato se enquadre na situação estabelecida no subitem 7.1.1, a classificação destes será realizada conforme critérios estabelecidos neste Edital;

7.2 O processo seletivo será realizado em 02 etapas:

1ª etapa: Eliminatória: Análise da documentação solicitada no item 6 deste Edital;

2ª etapa: Classificatória: Avaliação do *Curriculum Vitae* documentado.

7.3 Da análise do *Curriculum Vitae*, resultará a contagem máxima de 50 pontos, distribuídos conforme os seguintes parâmetros:

7.3.1 Participação em projetos de extensão ou pesquisa, no total de até 10 (dez) pontos, sendo 2 (dois) pontos para cada projeto devidamente comprovado por meio de documento;



7.3.2 Participação como ouvinte em eventos (congressos, seminários, cursos, oficinas, *workshops* ou similares na área de seleção), até 10 (dez) pontos, sendo 2 (dois) pontos para cada certificado ou declaração;

7.3.3 Apresentação de trabalho em eventos na área pretendida até o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 10 (dez) pontos para cada certificado ou declaração comprovando a apresentação;

7.3.4 Experiência como estagiário (estágio não obrigatório) na área pretendida, até o limite de 10 (dez) pontos, sendo 1 (um) ponto para cada mês efetivamente comprovado;

7.4 A classificação final dos candidatos será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

## 8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos contra o resultado preliminar (Anexo VIII) que serão analisados pela COERI de cada câmpus;

8.2 O recurso deverá ser assinado pelo acadêmico e protocolado, durante o horário de expediente, nos mesmos locais e horários estabelecidos no subitem 5.1 deste Edital;

8.3 Os recursos não recebidos em tempo hábil, em decorrência de eventuais problemas técnicos, operacionais e/ou logísticos, não serão analisados.

## 9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:

9.1.1 Estudantes com mais idade;

9.1.2 Estudantes que realizaram estágio não obrigatório na área ou área afim em período superior a 6 meses nos 2 últimos anos;

9.1.3 Análise do histórico escolar dos candidatos empatados.

## 10 DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

10.1 A realização do estágio curricular obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio Interno (Anexo VII) celebrado entre o estudante e o IFMS e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza;

10.2 O estágio curricular obrigatório, objeto desta seleção não é remunerado;

10.3 A carga horária a ser cumprida atenderá às necessidades das áreas/setores solicitantes da vaga;

10.4 O estagiário terá exercício na unidade para o qual concorreu, desenvolvendo as atividades nos períodos diurno ou noturno (neste último caso, somente estudantes maiores de 18 anos), de acordo com o horário de funcionamento da unidade, desde que compatível com o horário escolar;



10.4.1 Os candidatos inscritos para estágio no Câmpus Campo Grande, poderão, caso haja necessidade e disponibilidade de vagas, ser lotados na Reitoria do IFMS;

10.5 O estágio curricular obrigatório é aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, conforme art. 2º, §1º da Lei nº 11.788/08;

10.6 O tempo mínimo de duração do estágio será de 2 meses e o tempo máximo será de 6 meses, de acordo com a carga horária de estágio curricular obrigatório exigida no Projeto Pedagógico do Curso;

10.7 O estagiário entregará ao Supervisor de Estágio, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o registro de atividade e frequência devidamente preenchido e assinado;

10.8 O acompanhamento do registro de atividade e frequência do estagiário será feito pelo Supervisor de Estágio, o qual enviará, mensalmente, o registro à Coordenação de Extensão e Relações Institucionais do câmpus. A COERI deverá encaminhar, posteriormente, o referido registro ao professor especificado como orientador de estágio;

10.9 O estagiário deverá desenvolver as atividades pertinentes ao curso, descritas no Plano de Atividades de Estágio Interno (conforme modelo fornecido pelo IFMS no *site* da instituição, aba Pró-Reitoria de Extensão e Relações Institucionais – documentos de estágio), documento que será anexado ao Termo de Compromisso de Estágio Interno;

10.10 Decorrida metade do período previsto para realização do estágio, o estagiário deverá apresentar ao professor orientador Relatório Parcial de Estágio Interno (conforme modelo fornecido pelo IFMS no *site* da instituição, aba Pró-Reitoria de Extensão e Relações Institucionais – documentos de estágio);

10.11 Ao final do período de estágio, o estagiário deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do término da atividade, Relatório Final de Estágio (conforme modelo fornecido pelo IFMS no *site* da instituição, aba Pró-Reitoria de Extensão e Relações Institucionais – documentos de estágio) ao professor orientador para avaliação e finalização do processo de estágio obrigatório;

10.12 O não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias no período de 01 (um) mês, ou por 15 (quinze) dias durante todo o período do estágio, acarretará desligamento automático do estagiário;

10.13 Poderá ser cancelado o estágio e rescindido o Termo de Compromisso de Estágio Interno na ocorrência dos seguintes casos:

10.13.1 Automaticamente, ao término do estágio;

10.13.2 A qualquer tempo no interesse e conveniência do IFMS;

10.13.3 Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário na unidade em que estagia;

10.13.4 A pedido do estagiário, com justificativa, bem como anuência do professor orientador;



10.13.5 Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Interno;

10.13.6 Pela interrupção do curso, por parte do estudante, no IFMS; ou

10.13.7 Por conduta incompatível com a exigida pelo IFMS que resulte no recebimento de qualquer tipo de sanção disciplinar;

10.14 O estagiário fará jus a seguro contra acidentes pessoais por conta do IFMS, apólice 82.007.236, (previsto por meio do Contrato nº 09/2013, processo SIGA nº 23347.000277/2013-40, conforme capítulo III, art. 9º, parágrafo único da Lei nº 11.788/2008).

## 11 DO CRONOGRAMA

| Atividade                                     | Data                       | Local   |
|---|----------------------------|---|
| Divulgação                                    | 04/02/2015 a<br>11/02/2015 | Murais dos câmpus e <i>site</i> da Central de Seleção do IFMS   |
| Período de inscrição                          | 12/02/2015 a<br>23/02/2015 | Câmpus Aquidauana e Nova Andradina: <b>CEREL</b> ;<br><br>Câmpus Campo Grande, Corumbá, Coxim, Ponta Porã e Três Lagoas: <b>COERI</b> . |
| Divulgação do resultado preliminar            | 24/02/2015                 | Murais dos câmpus e <i>site</i> da Central de Seleção do IFMS   |
| Pedidos de interposição de recursos           | 25/02/2015 a<br>26/02/2015 | Câmpus Aquidauana e Nova Andradina: <b>CEREL</b> ;<br><br>Câmpus Campo Grande, Corumbá, Coxim, Ponta Porã e Três Lagoas: <b>COERI</b> . |
| Análise dos recursos                          | 27/02/2015 a<br>02/03/2015 | <b>COERI</b> de cada câmpus.  |
| Previsão de divulgação do cadastro de reserva | A partir de 03/03/2015     | <i>Site</i> da Central de Seleção do IFMS, na área deste Edital.  |



## 12 DA CONVOCAÇÃO

12.1 O processo seletivo realizado nos termos deste Edital gerará um cadastro de reserva para atender às demandas dos câmpus do IFMS;

12.2 Os selecionados serão convocados pela Pró-Reitoria de Extensão e Relações Institucionais em conjunto com os câmpus, conforme cadastro de reserva;

12.3 O IFMS reserva-se ao direito de proceder à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Interno na medida do interesse e das necessidades das atividades de estágio;

12.4 As convocações para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Interno, de acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, serão publicadas nos murais dos câmpus e comunicadas aos estudantes via *e-mail*;

12.5 O candidato convocado terá até 10 dias úteis após a convocação para se apresentar à Coordenação de Extensão e Relações Institucionais do câmpus para o qual concorreu, para formalização do Termo de Compromisso de Estágio Interno e início das atividades de estágio;

12.6 O não comparecimento do candidato, sem justificativa, dentro do prazo acima descrito, implica na sua exclusão do presente processo seletivo e convocação do próximo candidato da lista de classificação;

12.6.1 Em caso de vagas remanescentes, é permitida a mobilidade de estagiários para um turno diferente daquele de sua inscrição, mediante aceite do estagiário e não preenchimento de vagas de outros turnos;

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É reservada à Coordenação de Extensão e Relações Institucionais (COERI) dos câmpus e à Pró-Reitoria de Extensão e Relações Institucionais do IFMS o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas, bem como revogar o Termo de Compromisso de Estágio Interno a qualquer tempo, mediante casos comprovados de inveracidade das informações fornecidas;

13.2 Toda documentação para inscrição no processo seletivo deverá ser providenciada pelo estudante, obedecendo aos prazos estipulados nos itens 5 e 10 deste Edital. Caso o estudante não apresente os documentos no prazo previsto, será eliminado do processo seletivo;

13.3 Caso haja desistência por parte do estagiário, a qualquer tempo, a vaga disponível poderá ser preenchida por outro estudante que esteja no cadastro de reserva, conforme necessidade da Instituição;

13.4 O registro de atividade e frequência de estágio deverá ser preenchido diariamente e ser entregue ao supervisor de estágio pelo estagiário até o 5º dia útil de cada mês. O supervisor de estágio ficará responsável pelo acompanhamento e encaminhamento do





registro de atividade e frequência de estágio, devidamente preenchido, à Coordenação de Extensão e Relações Institucionais do câmpus, até o 7º dia útil de cada mês;

13.5 Durante o horário de estágio, não é permitido que o estagiário permaneça sem a presença do supervisor nos locais de realização da atividade de estágio obrigatório;

13.6 O estagiário não fará jus à remuneração ou benefícios adicionais tais como bolsa, auxílio alimentação, auxílio saúde ou auxílio transporte, decorrentes da atividade de estágio;

13.7 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o IFMS;

13.8 Este Edital de seleção terá validade de 1 ano, contado a partir da data de divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período;

13.9 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das cláusulas deste Edital;

13.10 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Relações Institucionais, juntamente com as Coordenações de Extensão e Relações Institucionais dos câmpus do IFMS.

Campo Grande, 04 de fevereiro de 2015.

Maria Neusa de Lima Pereira  
Reitora